

Nº 0083/TERMO/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE REALEZA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Obras, Senhor **ROBERTO ERZINGER**, portador do RG n.º 622.213-7 SSP/PR e CPF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **REALEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.673/0001-40, com sede na Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 3507, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **MILTON ANDREOLLI**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 46/2015 de 14/10/2015 e processo protocolado sob n.º 13.764.735-4, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **12 (doze)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **REALEZA**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

MAF/DVCO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

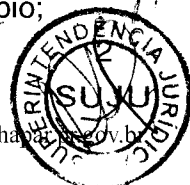
CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;

MAF/DVCO



- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Lucio Henrique Bonacin, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Adriano Steinemann Santiago - adrianosantiago@cohapar.pr.gov.br - (46) 3524-5108

II - EMATER:

- Odir Basso - odirbasso@emater.pr.gov.br - (46) 3543-1122

III - MUNICÍPIO:

- Milton Andreolli - prefrealeza@wln.com.br - (46) 3543-1122

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

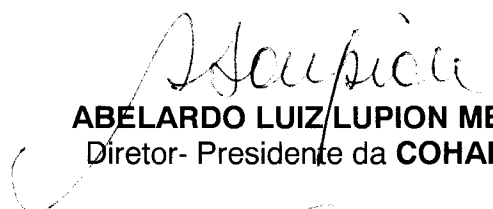
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.


Curitiba, 06 de Novembro de 2015.



MILTON ANDREOLLI
Prefeito(a) Municipal de **REALEZA**



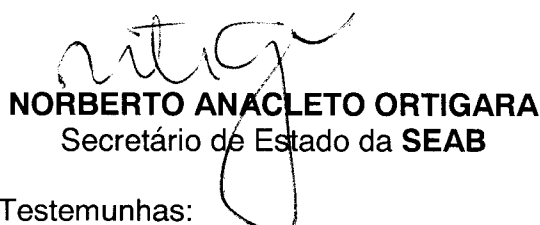
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**

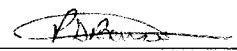


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras da **COHAPAR**

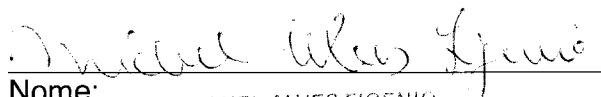


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: **MICHEL ALVES FIGENIO**
RG: **9.001.428-5**
CPF: 051.155.124-09



PLANO DE TRABALHO
Nº 0083/TERMO/2015

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **REALEZA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Conveniente (Proponente) Município de REALEZA			CNPJ/MF 76.205.673/0001-40	
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 3507	Município REALEZA	UF PR	CEP 85770-000	Telefone (46) 3543-1122
Web site: www.bandeirantes.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): prefrealeza@wln.com.br		
Nome do Responsável: MILTON ANDREOLLI				
Cargo: PREFEITO(A)				

Entidade Conveniente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras		

Entidade Conveniente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 12 (doze) unidades habitacionais, na zona rural do município de REALEZA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 12 (doze) unidades habitacionais, na zona rural do município de REALEZA.	12	11/2015 à 11/2017

V – FASES/ETAPAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	12 FAMÍLIAS	4 MESES
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	12 PROCESSOS	4 MESES
3	EXECUÇÃO DAS OBRAS	12 UNIDADES HABITACIONAIS	16 MESES

V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICIPES

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;

- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;

- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 06 de Novembro de 2015.



MILTON ANDREOLLI
Prefeito(a) Municipal de REALEZA



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – SEAB

COHAPAR

Extrato de Termo de Cooperação nº 0083/TERMO/2015 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de REALEZA, com a anuência da SEAB

Objeto: Construção de até 12 unidades habitacionais, na zona rural do Município de Realeza, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Data: 06.11.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 46/2015 de 14.10.2015. **Processo:** 13.764.735-4.

97426/2015

ACOMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que **RECEBEU** do IAP, a **Licença Ambiental Simplificada** para implantação do empreendimento **C.H. Grandes Rios I (7ª Etapa)**, com **20 unidades**, localizado no município de **Grandes Rios**, Estado do Paraná. (LAS 3603)

97297/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

EDITAL Nº 02/2015 – CONCORRÊNCIA – SID: 13.260.779-6

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto: Construção de 50 unidades habitacionais no município de UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

Nos termos do contido na Ata nº 061/DELI/2015, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **CLASSIFICAÇÃO** da CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, e pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da FISCHER EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA, por descumprimento do item 8.1, letra b, e PERFECTUS CONSTRUTORA LTDA- EPP, por descumprimento do item 2.2 do edital.

A ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 94, I, b da Lei Estadual 15.608/07.

Curitiba, 06 de novembro de 2015.

Elizabeth Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Licitação

97642/2015

COMPAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 014/2015

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS N.º 014/2015, cujo objeto é a contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos com disponibilização de solução informatizada (software), nos termos dispostos no **anexo H** do edital – “*Memorial Descritivo*”.

A vencedora do certame licitatório em epígrafe é a empresa **SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA – ME – CNPJ 09.338.999/0001-58** – no valor total, pelo período de 12 (doze) meses, de R\$ 54.297,40 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Curitiba, 05 de novembro de 2015.

FERNANDO GHIGNONE

Diretor Presidente

97378/2015

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 021/2015

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS N.º 021/2015, cujo objeto é a aquisição e instalação de 02 SWITCHES, nos termos dispostos no **anexo H** do edital – “*Termo de Referência – Especificações Técnicas*”.

ADJUDICO a contratação em favor da empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA S/A – 01.181.242/0001-91** – valor total - R\$ 68.222,22 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), vencedora do certame licitatório em epígrafe, com base no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 05 de novembro de 2015.

FERNANDO GHIGNONE

Diretor Presidente

97338/2015

COPEL

AVISO DE ADITAMENTO Nº 01

• CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SGD150590/2015

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. comunica que houve alterações no Edital da Concorrência Copel DIS nº SGD150590/2015. Permanecem inalteradas e são ratificadas nesta oportunidade, todas as demais disposições constantes do Edital, salvo no que conflitarem com o disposto neste Aditamento. O Edital e o Aditamento nº 01 encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.copel.com/licitacoes. Informações complementares sobre o Edital e o Aditamento nº 01, com as condições específicas para satisfazer o objeto desta licitação poderão ser obtidas através do e-mail: licita.pgo@copel.com.

97319/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico COPEL SLO 150087/2015

Objeto: Locação e montagem de estandes externos; Valor Máximo da Licitação: R\$ 315.000,00; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20/11/2015, às 14h; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: 3331-3544.

ADITAMENTO

A COPEL comunica a emissão do Aditamento nº 01 ao Pregão Eletrônico COPEL SLO150074/2015; Objeto Serviços de modernização e manutenção de elevadores; Data da Sessão: Alterada para SINE DIE (sem data definida); O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.copel.com e www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-2860.

RESUMO DE CONTRATOS

- Contrato COPEL SLO nº 4600009088/2015; Contratada: CS Technologies Ltda; CNPJ: 05282669/0001-37; Objeto: Melhores Práticas de Governança e Qualidade de Dados; Vigência: 3 meses; Data de Assinatura: 28/10/2015; Valor do Contrato: R\$ 4.000,00; Conforme a Dispensa de Licitação COPEL SLO150093/2015.

- Contrato COPEL SLO nº 4600009089/2015; Contratada: CS Technologies Ltda; CNPJ: 05282669/0001-37; Objeto: treinamento em modelagem multi dimensional de dados para BI e BW; Vigência: 3 meses; Data de Assinatura: 28/10/2015; Valor do Contrato: R\$ 4.000,00; Conforme a Dispensa de Licitação COPEL SLO150094/2015.

97555/2015

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 4600004334; **Contratada:** Opticom Serviços em Telecomunicações Ltda.; **CNPJ:** 04.176.164/0001-25; **Motivo:** Prorrogação da vigência por 12 meses; **Fundamentação:** Normas Gerais da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 15.608/2007; **Data de Assinatura:** 23/10/2015; **Valor do Termo:** R\$ 657.994,11.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato COPEL SAT Nº 4600005866/2014; **Contratada:** Sopho Business Communications – Soluções Empresariais Ltda.; **CNPJ:** 04.078.456/0001-25; **Motivo:** Prorrogação da vigência por mais 12 meses; **Fundamentação:** Normas Gerais da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 15.608/2007; **Data de Assinatura:** 05/11/2015; **Valor do Termo:** R\$ 133.717,68.

97583/2015

RESUMO DE ADITIVOS DE CONTRATOS – COPEL

- Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL nº 4600006457; Contratada: J da Silva Motta & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 07.593.566/0001-13. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste de 9,24%. Fundamentação: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º da Lei 8666/93; Art. 103, inciso II e Art. 112, § 12 da Lei Estadual 15608/07. Quantidade de US: 14.000 US. Valor da US: R\$ 29,06. Valor do Termo aditivo: R\$ 406.840,00. Nova vigência: 16/10/2016. Data de Assinatura: 09/10/2015.

97442/2015

RESUMO DE ADITIVOS DE CONTRATOS – COPEL

- Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL nº 4600008813; Contratada: Almeida & Schio Ltda - ME. CNPJ: 09.154.775/0001-96. Motivo: Alteração dos dias de funcionamento de terças e quintas para segundas e quartas-feiras. Fundamentação: Art. 65, Inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93; Art. 112, § 1º, Inciso I da Lei Estadual 15608/07. Data de Assinatura: 19/10/2015.
- Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL nº 4600008818; Contratada: Roseli Gaio – ME. CNPJ: 00.338.577/0001-08. Motivo: Alteração do horário de atendimento das 13:30h às 17:30h para das 08:00h às 12:00h. Fundamentação: Art. 65, Inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93; Art. 112, § 1º, Inciso I da Lei Estadual 15608/07. Data de Assinatura: 15/10/2015.
- Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL nº 4600008848; Contratada: Móveis Biolar Ltda - EPP. CNPJ: 12.615.991/0001-04. Motivo: Alteração do horário de atendimento das 13:30h às 17:30h para das 08:00h às 12:00h. Fundamentação: Art. 65, Inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93; Art. 112, § 1º, Inciso I da Lei Estadual 15608/07. Data de Assinatura: 14/10/2015.

97456/2015

Curitiba, 28 de janeiro de 2016.
Ato nº 35/PRES.

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, neste ato representado pelo Diretor Administrativo-Financeiro, em conformidade com a decisão exarada em Ata de Reunião de Diretoria nº 07/2015, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

o empregado **ADRIANO STEINEMANN SANTIAGO**, Engenheiro I, para, sem prejuízo de suas atividades, exercer as atribuições de Agente Responsável do Convênio n.º 0083/TERMO/2015, objetivando a construção de até 12 (doze) unidades habitacionais, na zona rural do município de Realeza/PR, por meio de cooperação mútua entre a Cohapar, EMATER e o referido Município através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PNHR/PMCMV. Processo 13.764.735-4. Revogando-se as disposições constantes do Ato nº 17/PRES, de 13/01/2016, no que concerne ao referido Convênio.

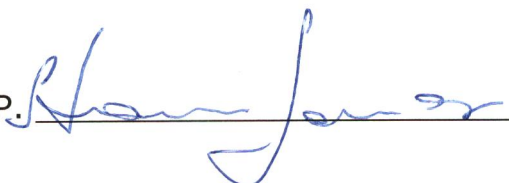
Notifique-se e cumpra-se, procedendo as necessárias anotações.



Geraldo Melo Filho
Diretor Administrativo-Financeiro

Adriano Steinemann Santiago _____/_____/2016.

D.V.G.C.  _____ 01/02/2016.

D.E.G.P.  _____ 01/02/2016.

SEGE, 28 de janeiro de 2016.